



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.269

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA “FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”, EM VIRTUDE DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 2.433/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020.

DECRETA :-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo período de 5 (cinco) anos, à empresa **FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.380.013/0001-03, em virtude de inexecução contratual.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de outubro de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8269
FOI PUBLICADA(O) em 17/10/20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)